



Castelo do Piauí
Câmara Municipal de Vereadores

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 005/2022-CPL

Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2022-CPL

Fundamentação: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Contratação de serviços de assessoramento administrativo a câmara municipal de Castelo do Piauí na elaboração mensal e informatizada de folhas de pagamento, contracheque, geração e transmissão do sagre folha, geração da GFIP por guia de contribuição documental e informações via internet a previdência social, caixa econômica federal e a receita federal dos dados do INSS e FGTS, informação da RAIS da Câmara Municipal de Castelo do Piauí.

Interessado: Câmara Municipal de Castelo do Piauí- PI.

Complemento: Documentação para serem tomadas providências licitatórias.


JOSEILTON FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL



Castelo do Piauí
Câmara Municipal de Vereadores

AUTUAÇÃO

Ao 01 (um) dias do mês de fevereiro do ano de 2022, nesta cidade de Castelo do Piauí - PI, Estado do Piauí, autuei os documentos, que adiante seguem, e para constar faço esta autuação.


JOSEILTON FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL



Castelo do Piauí

Câmara Municipal de Vereadores

DA: Tesouraria da Câmara Municipal

PARA: Presidente da Câmara Municipal

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ NA ELABORAÇÃO MENSAL E INFORMATIZADA DE FOLHAS DE PAGAMENTO, CONTRA-CHEQUE, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DO SAGRE FOLHA, GERAÇÃO DA GFIP POR GUIA DE CONTRIBUIÇÃO DOCUMENTAL E INFORMAÇÕES VIA INTERNET A PREVIDENCIA SOCIAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A RECEITA FEDERAL DOS DADOS DO INSS E FGTS, INFOMAÇÃO DA RAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ.

DATA: 01 de fevereiro de 2022.

Sr. Presidente,

Tendo em vista a necessidade da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ NA ELABORAÇÃO MENSAL E INFORMATIZADA DE FOLHAS DE PAGAMENTO, CONTRA-CHEQUE, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DO SAGRE FOLHA, GERAÇÃO DA GFIP POR GUIA DE CONTRIBUIÇÃO DOCUMENTAL E INFORMAÇÕES VIA INTERNET A PREVIDENCIA SOCIAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A RECEITA FEDERAL DOS DADOS DO INSS E FGTS, INFOMAÇÃO DA RAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ, informo e ao mesmo tempo solicito a autorização para proceder ao processo de Dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 24, II, da Lei 8.666/93, de acordo com o termo de referência e proposta orçamentária, que seguem em anexo.

Sem mais para o momento,

Joelma Freitas Oliveira

Tesoureira da Câmara Municipal
de Castelo do Piauí



Castelo do Piauí

Câmara Municipal de Vereadores

Sr. Assessor Jurídico,

Nos termos do que prevê o Art. 38, VI, da Lei n. 8.666/93, solicito que seja emitido parecer jurídico acerca da possibilidade de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ NA ELABORAÇÃO MENSAL E INFORMATIZADA DE FOLHAS DE PAGAMENTO, CONTRA-CHEQUE, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DO SAGRE FOLHA, GERAÇÃO DA GFIP POR GUIA DE CONTRIBUIÇÃO DOCUMENTAL E INFORMAÇÕES VIA INTERNET A PREVIDENCIA SOCIAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A RECEITA FEDERAL DOS DADOS DO INSS E FGTS, INFORMAÇÃO DA RAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ, mediante procedimento licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Nesta oportunidade, junto aos autos, Justificativa da Comissão de Licitação, bem como documentações da empresa que apresentou a proposta de menor preço.

Castelo do Piauí (PI), 01 de fevereiro de 2022.

JOSEILTON FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Castelo do Piauí (PI), 01 de fevereiro de 2022.



Castelo do Piauí

Câmara Municipal de Vereadores

Ofício s/n /2022

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ NA ELABORAÇÃO MENSAL E INFORMATIZADA DE FOLHAS DE PAGAMENTO, CONTRA-CHEQUE, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DO SAGRE FOLHA, GERAÇÃO DA GFIP POR GUIA DE CONTRIBUIÇÃO DOCUMENTAL E INFORMAÇÕES VIA INTERNET A PREVIDENCIA SOCIAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A RECEITA FEDERAL DOS DADOS DO INSS E FGTS, INFOMAÇÃO DA RAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ.

Senhor Presidente CPL,

Considerando a necessidade urgente na CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ NA ELABORAÇÃO MENSAL E INFORMATIZADA DE FOLHAS DE PAGAMENTO, CONTRA-CHEQUE, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DO SAGRE FOLHA, GERAÇÃO DA GFIP POR GUIA DE CONTRIBUIÇÃO DOCUMENTAL E INFORMAÇÕES VIA INTERNET A PREVIDENCIA SOCIAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A RECEITA FEDERAL DOS DADOS DO INSS E FGTS, INFOMAÇÃO DA RAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ. , autorizo a Comissão Permanente de Licitação analisar a documentação anexa e tomar as providências cabíveis, de acordo com a legislação.

O pagamento será conforme a prestação do serviço, com recursos oriundos de dotações do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Castelo do Piauí-PI.

Sem mais para o momento,

Antonio Jadeilson Pereira de Araújo
Presidente da Câm. Mun.
de Castelo do Piauí



Castelo do Piauí

Câmara Municipal de Vereadores

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ NA ELABORAÇÃO MENSAL E INFORMATIZADA DE FOLHAS DE PAGAMENTO, CONTRA-CHEQUE, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DO SAGRE FOLHA, GERAÇÃO DA GFIP POR GUIA DE CONTRIBUIÇÃO DOCUMENTAL E INFORMAÇÕES VIA INTERNET A PREVIDENCIA SOCIAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A RECEITA FEDERAL DOS DADOS DO INSS E FGTS, INFOMAÇÃO DA RAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ.

Dispensa de Licitação nº 003/2022

Exmo. Sr.
PRESIDENTE

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através de Portaria, vem à presença de V. Exa., apresentar o parecer referente a possibilidade da contratação requerida, o que faz da seguinte forma:

Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 c/c a Lei nº 8.883/94, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se com todos os seus membros, em hora, dia e local determinado, tendo nesta ocasião analisado os documentos anexos e a possibilidade legal na contratação solicitada de forma direta.

Nos termos da Lei nº 8.666/93, artigo 24, incisos II, é dispensável a licitação, sendo possível a contratação direta nos seguintes casos:

*“Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)*

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para as alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um



Castelo do Piauí

Câmara Municipal de Vereadores

mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Além disso, com base no Decreto nº 9.412/2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/93, o valor máximo da dispensa prevista no Art. 24, II, que anteriormente era de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), passou a ser de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Conforme solicitação, a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ NA ELABORAÇÃO MENSAL E INFORMATIZADA DE FOLHAS DE PAGAMENTO, CONTRA-CHEQUE, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DO SAGRE FOLHA, GERAÇÃO DA GFIP POR GUIA DE CONTRIBUIÇÃO DOCUMENTAL E INFORMAÇÕES VIA INTERNET A PREVIDENCIA SOCIAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A RECEITA FEDERAL DOS DADOS DO INSS E FGTS, INFOMAÇÃO DA RAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ, demonstra-se necessária para atender as necessidades da Câmara Municipal de Castelo do Piauí– PI.

Desta forma, conforme o dispositivo legal acima citado, a contratação objeto deste processo poderá ser contratada de forma direta, tendo em vista que o menor valor ofertado na coleta de preços não ultrapassa o valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Após análise da proposta com valor condizente de mercado optou em contratar a sra. **ANTONIA CLAUDIANA BATISTA DA SILVA MELO, CPF nº 930.797.293-15**, apresentou proposta vantajosa para a Câmara Municipal, cotando o valor total de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais), conforme proposta financeira em anexo.

No entanto, a sra. **ANTONIA CLAUDIANA BATISTA DA SILVA MELO, CPF nº 930.797.293-15**, ofertou um baixo valor e apresentou toda documentação exigida na Lei nº 8.666/93, demonstrando está apta à contratação com a administração pública.

Diante do exposto, esta Comissão indica como firma a ser contratada sra. **ANTONIA CLAUDIANA BATISTA DA SILVA MELO, CPF nº 930.797.293-15**, por ter apresentado proposta orçamentária vantajosa para a Câmara Municipal conforme



Castelo do Piauí

Câmara Municipal de Vereadores

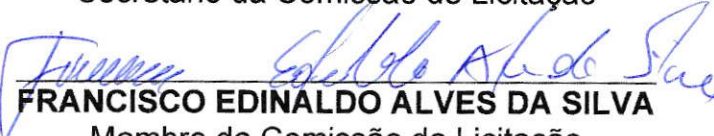
documentos que instruem este procedimento. Desta forma submete o presente resultado para apreciação por V. Sa., para, se assim entender, homologar o procedimento de Dispensa nº 003/2022 e adjudicar o objeto a vencedora.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Castelo do Piauí- PI, 01 de fevereiro de 2022.


JOSEILTON FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação


WILNER VALADARES VIANA MELO
Secretário da Comissão de Licitação


FRANCISCO EDINALDO ALVES DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação



Castelo do Piauí
Câmara Municipal de Vereadores

Castelo do Piauí - PI, 01 de fevereiro de 2022.

Ofício s/n /2022

AO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Ratificação de dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ NA ELABORAÇÃO MENSAL E INFORMATIZADA DE FOLHAS DE PAGAMENTO, CONTRA-CHEQUE, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DO SAGRE FOLHA, GERAÇÃO DA GFIP POR GUIA DE CONTRIBUIÇÃO DOCUMENTAL E INFORMAÇÕES VIA INTERNET A PREVIDENCIA SOCIAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A RECEITA FEDERAL DOS DADOS DO INSS E FGTS, INFOMAÇÃO DA RAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ.

Senhor Presidente,

Segue processo de dispensa de licitação nº 003/2022 para ratificação de dispensa de licitação, conforme a Lei 8.666/93, art. 24, II.

Sem mais para o momento,


JOSEILTON FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL



Castelo do Piauí

Câmara Municipal de Vereadores

DISPENSA Nº 003/2022


OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ NA ELABORAÇÃO MENSAL E INFORMATIZADA DE FOLHAS DE PAGAMENTO, CONTRA-CHEQUE, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DO SAGRE FOLHA, GERAÇÃO DA GFIP POR GUIA DE CONTRIBUIÇÃO DOCUMENTAL E INFORMAÇÕES VIA INTERNET A PREVIDENCIA SOCIAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A RECEITA FEDERAL DOS DADOS DO INSS E FGTS, INFOMAÇÃO DA RAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ.

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O procedimento de Dispensa de licitação, nº 003/2022 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ NA ELABORAÇÃO MENSAL E INFORMATIZADA DE FOLHAS DE PAGAMENTO, CONTRA-CHEQUE, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DO SAGRE FOLHA, GERAÇÃO DA GFIP POR GUIA DE CONTRIBUIÇÃO DOCUMENTAL E INFORMAÇÕES VIA INTERNET A PREVIDENCIA SOCIAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A RECEITA FEDERAL DOS DADOS DO INSS E FGTS, INFOMAÇÃO DA RAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO** o objeto deste procedimento a sra. **ANTONIA CLAUDIANA BATISTA DA SILVA MELO**, CPF nº **930.797.293-15**, no valor total de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais), e **HOMOLOGO** o procedimento Dispensa nº 003/2022, conforme instrução deste processo.

Castelo do Piauí (PI), 01 de fevereiro de 2022.



Antonio Jadeilson Pereira de Araújo
Presidente da Câm. Mun.
de Castelo do Piauí



Castelo do Piauí

Câmara Municipal de Vereadores

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 003/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ NA ELABORAÇÃO MENSAL E INFORMATIZADA DE FOLHAS DE PAGAMENTO, CONTRA-CHEQUE, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DO SAGRE FOLHA, GERAÇÃO DA GFIP POR GUIA DE CONTRIBUIÇÃO DOCUMENTAL E INFORMAÇÕES VIA INTERNET A PREVIDENCIA SOCIAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A RECEITA FEDERAL DOS DADOS DO INSS E FGTS, INFOMAÇÃO DA RAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

DATA: 01 de fevereiro de 2022.

Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa **ANTONIA CLAUDIANA BATISTA DA SILVA MELO, CPF nº 930.797.293-15**, no valor total de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais), para a prestação de serviço citado.

Publique-se.

Antonio Jadeilson Pereira de Araújo
Presidente da Câm. Mun.
de Castelo do Piauí



Castelo do Piauí
Câmara Municipal de Vereadores

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022-CPL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022-CPL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, II, DA LEI Nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ NA ELABORAÇÃO MENSAL E INFORMATIZADA DE FOLHAS DE PAGAMENTO, CONTRA-CHEQUE, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DO SAGRE FOLHA, GERAÇÃO DA GFIP POR GUIA DE CONTRIBUIÇÃO DOCUMENTAL E INFORMAÇÕES VIA INTERNET A PREVIDENCIA SOCIAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A RECEITA FEDERAL DOS DADOS DO INSS E FGTS, INFOMAÇÃO DA RAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ- PI.

CNPJ: 04.247.196/0001-74

CONTRATADO: ANTONIA CLAUDIANA BATISTA DA SILVA MELO

CPF: nº 930.797.293-15.

ENDEREÇO: Rua Abdias Veras, nº 403, centro, CEP – 64340-000, Castelo do Piauí-PI

VALORES: R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais), divididos em 11 parcelas mensais de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral da Câmara Municipal de Castelo do Piauí-PI.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de fevereiro de 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 (onze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Antonio Jadeilson Pereira de Araújo

Rua Abdias Veras, 1103 / Centro – Castelo do Piauí – PI - CNPJ 04.247.196/0001-74

www.castelodopiaui.pi.leg.br – camaramunicipal@castelodopiaui.pi.leg.br – (86) 98195-8549

Id:09FEBDD2734882DA

Id:073832E1B83482D4



Estado do Piauí
 Câmara Municipal de Castelo do Piauí
 Castelo do Piauí - PI

PORTARIA Nº 010/2022

Castelo do Piauí, 16 de fevereiro de 2022

"Dispõe sobre a vacância de cargo de Vereador e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Castelo do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica vaga uma das cadeiras no cargo de Vereador desta Casa Legislativa Municipal, pelo pedido de afastamento do Vereador ANDERSON LIMA DE OLIVEIRA, para assumir o cargo comissionado de Secretário da Juventude do Município de Castelo do Piauí.

Art. 2º - O período de afastamento do vereador é por tempo indeterminado, podendo o mesmo solicitar seu retorno ao cargo de vereador titular quando achar necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
 Registre-se.
 Cumpra-se.

Câmara Municipal de Castelo do Piauí, 16 de fevereiro de 2022.

Ver. Antonio Jadeilson Pereira de Araújo
 Presidente

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria nº 010/2022, nesta Secretaria da Câmara Municipal de Castelo do Piauí, aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Ver. Anna Soares Belé
 2º Secretária

Id:10EF192C46FA82FE



Castelo do Piauí
 Câmara Municipal de Vereadores
 Gabinete do Vereador ANDERSON LIMA

REQUERIMENTO

Ilm.º Sr.
 ANTONIO JADEILSON PEREIRA DE ARAUJO
 Presidente da Câmara Municipal de Castelo do Piauí

Venho requerer meu afastamento das funções legislativas do cargo eletivo de vereador para assumir, temporariamente, o cargo comissionado de Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, do Poder Executivo Municipal de Castelo do Piauí, podendo solicitar meu retorno ao cargo de vereador titular a qualquer tempo, com limite até 31/12/2024. Consequentemente, peço desligamento do cargo de 1º Secretário da Mesa Diretora desta augusta casa legislativa.

Na certeza do pronto atendimento, peço deferimento.

Câmara Municipal - Castelo do Piauí (PI), 16 de fevereiro de 2022

ANDERSON LIMA DE OLIVEIRA
 Vereador - MDB

Rua Abdias Veras, 1103 / Centro - Castelo do Piauí - PI - CNPJ 04.247.196/0001-74 Fone - (86) 3247-1434
castelodopiaui.pi.leg.br - camaracastelo@hotmail.com



Castelo do Piauí
 Câmara Municipal de Vereadores

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022-CPL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022-CPL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, II, DA LEI Nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ NA ELABORAÇÃO MENSAL E INFORMATIZADA DE FOLHAS DE PAGAMENTO, CONTRA-CHEQUE, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DO SAGRE FOLHA, GERAÇÃO DA GFIP POR GUIA DE CONTRIBUIÇÃO DOCUMENTAL E INFORMAÇÕES VIA INTERNET A PREVIDENCIA SOCIAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A RECEITA FEDERAL DOS DADOS DO INSS E FGTS, INFORMAÇÃO DA RAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ- PI.

CNPJ: 04.247.196/0001-74

CONTRATADO: ANTONIA CLAUDIANA BATISTA DA SILVA MELO

CPF: nº 930.797.293-15.

ENDEREÇO: Rua Abdias Veras, nº 403, centro, CEP - 64340-000, Castelo do Piauí-PI
 VALORES: R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais), divididos em 11 parcelas mensais de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

FUNTE DE RECURSOS: Orçamento Geral da Câmara Municipal de Castelo do Piauí-PI.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de fevereiro de 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 (onze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Antonio Jadeilson Pereira de Araújo

Rua Abdias Veras, 1103 / Centro - Castelo do Piauí - PI - CNPJ 04.247.196/0001-74
www.castelodopiaui.pi.leg.br - camaramunicipal@castelodopiaui.pi.leg.br - (86) 98195-8549

Id:030E62789F9682D7



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 DPL Nº 004/2022

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Fornecimento de Internet para a Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí.

MODALIDADE: DISPENSA DE PROCEDIMENTO DE LICITATÓRIO

AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.198,80 (um mil e cento e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Tendo transcorrido regularmente o Processo Administrativo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação na Lei Federal nº 8.666/93, demais legislações pertinentes à espécie e conforme parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica do município, HOMOLOGO o procedimento em epígrafe, declarando credenciada a empresa DINÂMICA TELECOM EIRELI - ME no valor e especificações abaixo indicados:

EMPRESA: DINÂMICA TELECOM EIRELI - ME	
CNPJ: 14.500.063/0001-11	TELEFONE: (99) 98807-4124
ENDEREÇO: Rua da Saúde, nº 411, Bairro São José, Pastos Bons - MA	E-MAIL: suporte-dinamica.com@hotmail.com
VALOR TOTAL: R\$ 1.198,80 (um mil e cento e noventa e oito reais e oitenta centavos)	

Porto Alegre do Piauí (PI), 15 de fevereiro de 2022.

Everaldo Moura da Rocha
 Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí



Castelo do Piauí

Câmara Municipal de Vereadores

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022-CPL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, II, DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO PIAUÍ NA ELABORAÇÃO MENSAL E INFORMATIZADA DE FOLHAS DE PAGAMENTO, CONTRA-CHEQUE, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DO SAGRE FOLHA, GERAÇÃO DA GFIP POR GUIA DE CONTRIBUIÇÃO DOCUMENTAL E INFORMAÇÕES VIA INTERNET, PREVIDENCIA SOCIAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E RECEITA FEDERAL DOS DADOS DO INSS E FGTS, INFORMAÇÃO DA RAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ, QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONTRATO A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ- PI E A SRA. ANTONIA CLAUDIANA BATISTA DA SILVA MELO, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ-PI, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNJP/MF sob o CNPJ nº 04.247.196/0001-74, situada na Rua Abdias Veras, nº 1103, Castelo do Piauí-PI, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Antonio Jadeilson Pereira de Araújo.

CONTRATADA: ANTONIA CLAUDIANA BATISTA DA SILVA MELO, CPF nº 930.797.293-15, domiciliada na Rua Abdias Veras, nº 403, Centro, Castelo do Piauí – PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ NA ELABORAÇÃO MENSAL E INFORMATIZADA DE FOLHAS DE PAGAMENTO, CONTRA-CHEQUE, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DO SAGRE FOLHA, GERAÇÃO DA GFIP POR GUIA DE CONTRIBUIÇÃO DOCUMENTAL E INFORMAÇÕES VIA INTERNET A PREVIDENCIA SOCIAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A RECEITA

ACBS Melo



Castelo do Piauí

Câmara Municipal de Vereadores

FEDERAL DOS DADOS DO INSS E FGTS, INFORMAÇÃO DA RAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ, conforme a Dispensa de Licitação nº 003/2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO PIAUÍ NA ELABORAÇÃO MENSAL E INFORMATIZADA DE FOLHAS DE PAGAMENTO, CONTRA-CHEQUE, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DO SAGRE FOLHA, GERAÇÃO DA GFIP POR GUIA DE CONTRIBUIÇÃO DOCUMENTAL E INFORMAÇÕES VIA INTERNET, PREVIDENCIA SOCIAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E RECEITA FEDERAL DOS DADOS DO INSS E FGTS, INFORMAÇÃO DA RAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**, conforme especificações e quantidades constantes do Dispensa de Licitação nº 003/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação nº 003/2022, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Procedimento Licitatório acima descrito e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

Rua Abdias Veras, 1103 / Centro – Castelo do Piauí – PI - CNPJ 04.247.196/0001-74
www.castelodopiaui.pi.leg.br – camaramunicipal@castelodopiaui.pi.leg.br – (86) 98195-8549

ACB Melo



Castelo do Piauí

Câmara Municipal de Vereadores

I – emitir a ordem de serviço do objeto do contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com a prestação dos serviços e os termos estabelecidos neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, de acordo com o estabelecido na ordem de serviço;

III – executar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 003/2022.

IV – substituir, às suas expensas e de forma imediata, os serviços em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Rua Abdias Veras, 1103 / Centro – Castelo do Piauí – PI - CNPJ 04.247.196/0001-74

www.castelodopiaui.pi.leg.br – camaramunicipal@castelodopiaui.pi.leg.br – (86) 98195-8549

ACB SMeob



Castelo do Piauí

Câmara Municipal de Vereadores

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

No ato da prestação dos serviços, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022, a partir de sua assinatura, ou ao término da prestação dos serviços, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Castelo do Piauí-PI.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA de acordo com a prestação dos serviços deste contrato, o valor de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais), conforme os preços constantes na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

Rua Abdias Veras, 1103 / Centro – Castelo do Piauí – PI - CNPJ 04.247.196/0001-74

www.castelodopiaui.pi.leg.br – camaramunicipal@castelodopiaui.pi.leg.br – (86) 98195-8549

ACBS Melo

ABJ



Castelo do Piauí

Câmara Municipal de Vereadores

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante transferências entre contas bancárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

ACBS Melo

[Handwritten mark]



Castelo do Piauí

Câmara Municipal de Vereadores

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e,

ACBS Melo



Castelo do Piauí

Câmara Municipal de Vereadores

supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Castelo do Piauí - PI, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo.

Castelo do Piauí (PI), 01 fevereiro de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ- PI
CONTRATANTE

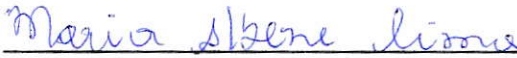


ANTONIA CLAUDIANA BATISTA DA SILVA MELO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CPF: 037 837 163 06



CPF: 849 681 253 72